



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N°. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS N°. 4/2018. Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de topografia por um período de 12 meses, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Canoas/RS. **Data: 20/04/2018 às 15 horas.** Local: Rua Frei Orlando, 199, 4°. andar, Sala 402, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação que tem como objeto a *Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de topografia por um período de 12 meses, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Canoas/RS*, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **15 horas do dia 20 de abril de 2018**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3425-7631, Ramal 4866. Para a modalidade de Tomada de Preços, será exigido **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** e/ou **Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH)**, dentro de seu prazo de validade, expedido pela DLC em decorrência da apresentação na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Obras – SMO, localizado na Rua Gal. Salustiano, nº. 640, Bairro Marechal Rondon – Canoas (RS), telefone (51) 3425-7607(ramal 6319) com o servidor Eng.º Luiz Carlos Monteiro de Castro .

1.6. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.7. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 41 §1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e §2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Modelo de Proposta Financeira;

II - Orçamento Estimado;

III - Termo de Referência/Especificações;

IV- Modelo de Carta de Credenciamento;

V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

VI - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

VII - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;

VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado;

IX - Modelo de Declaração de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação;

X - Minuta de Contrato.

1.9. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10. É vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

d) que não possua o Cartão de Registro Cadastral (CRC) e/ou Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), expedido pelo setor de cadastro da Diretoria de Licitações e Compras, deste município;

e) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;

f) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de topografia por um período de 12 meses, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Canoas/RS.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência/memorial descritivo e demais anexos deste edital.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá apresentar**, na forma da Lei, **conforme modelo anexo e dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.2. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando a Comissão Permanente de Licitações, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta(s) diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) financeiras serão recebidos pela CPL, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5.2. O envelope nº. 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

5.2.2. Declaração formal de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

5.2.3. Cartão de Registro Cadastral (CRC) e/ou Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), dentro de seu prazo de validade, expedido pela DLC em decorrência da apresentação na Central de Atendimento ao Cidadão dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

5.2.3.1. O CRC/CRH somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos para tanto na Central de Atendimento ao Cidadão, sito na Rua Ipiranga, 120, Centro, Canoas/RS até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que o responsável técnico, executou serviço compatível com o objeto do Edital.

5.2.4.1. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART e número do contrato ou documento equivalente.

5.2.5. Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.2.6. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado, e a relação da Equipe Técnica, conforme item 1 do Termo de Referência, conforme modelo anexo, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.2.7. Declaração de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.2.7.1. O profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins da comprovação da capacidade técnica, conforme item 5.2.4, deverá necessariamente ser um dos indicados como responsável técnico.

5.2.7.2. Deverá ser apresentado prova de que o(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

5.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.3.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.3.1.1. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

5.3.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas das originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.3.2. Caso algum dos documentos relacionados no CRC/CRH vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC/ CRH se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

5.3.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.3.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.3.5. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.4. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.4.1. Proposta financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5. Observações relativas à Proposta Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.5.1. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

5.5.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.5.3. A proposta apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.5.4. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.5. É vedada a apresentação nesta licitação pela licitante de mais de uma proposta.

5.5.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

5.6. Observações gerais:

5.6.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

5.6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.6.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.6.4. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.6.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. O preço unitário e o preço global máximo admitido é o constante no Orçamento Estimado.

6.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

6.3. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.4. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.6. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis após a homologação do certame, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.5.

8.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia sob a modalidade de Seguro Garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

8.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

10. DO FORO

10.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Tomada de Preços, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS

Município de Canoas, aos quatorze dias do mês março do ano de 2018.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Quantidade	Especificação do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12 meses	Levantamentos topográficos em campo, bem como execução e fornecimento das peças gráficas destes levantamentos, para apoio na fiscalização das obras do programa de macrodrenagem, recuperação ambiental e desenvolvimento urbano de Canoas.	20.664,01	247.968,12
Valor Total Estimado para o exercício				R\$ 165.312,08
Valor Total Estimado para a contratação				R\$ 247.968,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 179/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2015

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº 110/2018 Tomada de Preços nº 4/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Item	Quantidade	Especificação do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12 meses	Levantamentos topográficos em campo, bem como execução e fornecimento das peças gráficas destes levantamentos, para apoio na fiscalização das obras do programa de macrodrenagem, recuperação ambiental e desenvolvimento urbano de Canoas.		
Valor Total Estimado para o exercício				R\$
Valor Total Estimado para a contratação				R\$

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.



EDITAL Nº. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

1 – A Empresa deverá prestar serviços, objeto desta Tomada de preços, com uma equipe, no mínimo formada por:

- 1 Engenheiro civil que deverá estar ligado diretamente ao contrato.
- 1 Topógrafo com formação técnica em topografia, ou superior na área de engenharia.
- 1 Auxiliar, com formação mínima de séries iniciais do curso fundamental.
- 1 Aux. Desenhista com formação mínima do curso médio.

2 – Os equipamentos mínimos que a Empresa deverá utilizar nos seus levantamentos são:

- Estação total,
- Nível automático,
- GPS, dupla frequência, L1/L2,
- Veículo para deslocamento da equipe e equipamento, abastecido e com motorista habilitado.

3 – O horário da prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 8horas às 12h e das 13horas às 17horas (8 horas por dia), podendo eventualmente, conforme a necessidade dos serviços, ser realizado em horário diferente, sempre com o aviso prévio da Empresa.

4 – A Empresa deverá apresentar os relatórios dos levantamentos (peças gráficas em duas cópias impressas e cópia digital), em até 3(três) dias úteis após o término do levantamento em campo. Caso necessário, a Empresa contratada deverá apresentar cálculos de volumes de corte e aterro, juntamente com as respectivas memórias de cálculo.

Os arquivos gráficos deverão ser entregues em formato compatível com o programa Autocad. As planilhas, quando necessárias, deverão ser entregues em arquivo digital com extensão xis ou compatível.

5 – Todos os equipamentos necessários para a execução dos levantamentos e relatórios, bem como transporte, taxas, deslocamentos, leis sociais, serão de responsabilidade da Empresa contratada.

6 – A ausência da equipe, em dia útil, para a prestação de serviços, será descontada por dia faltante, na proporcionalidade do valor do mês dividido pelo número de dias do mês em que tal fato acontecer.

7 – A não prestação dos relatórios com levantamentos efetuados ao longo de cada mês acarretará o atraso na medição dos serviços e inclusão nas penalidades previstas contratualmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº.
_____/_____-_____, com sede na _____, neste
ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor
_____, credencia o/a Sr.(a) _____,
conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados
com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a do-
cumentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou re-
cursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32 §2º DA LEI Nº. 8.666/1993

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, **não** possui fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

EDITAL Nº. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

EDITAL Nº. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

EDITAL Nº. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº 110/2018 Tomada de Preços nº 4/2018, que a Empresa _____, CNPJ nº. _____._____/_____-_____, dispõe de pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, conforme descrito no item 1 do Termo de Referência.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

EDITAL Nº. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro ainda, que o Sr(a) _____, inscrito no (conselho competente) sob o nº _____ será Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

EDITAL N°. 110/2018 – TOMADA DE PREÇOS N°. 4/2018



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2018

Execução de serviços de topografia para acompanhamento de obras que compõem o Pro Canoas e PAC, no Município de Canoas/RS.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Execução de serviços de topografia para acompanhamento de obras que compõem o Pro Canoas e PAC, no Município de Canoas/RS.

Parágrafo Único: A Execução do Objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais anexos do Edital nº. 110/2018 Tomada de Preços nº. 4/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxx xxx xxx xxx).

§1º Estão incluídos no preço, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

§2º Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei 10.192/02 e Decreto Municipal nº 12/2013 de acordo com a variação do índice setorial TABELA SINAPI.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 20 dias a contar da data de apresentação, no Protocolo Geral da Prefeitura, da fatura correspondente e do comprovante de realização dos serviços prestados.

As faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

A empresa contratada, quando da entrada no Protocolo Geral, do processo para pagamento deverá anexar as cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS.

Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 568/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

A execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse em ambas as partes.

O Contrato vigorará por 12 meses a contar a Ordem de início de Serviços até o prazo necessário para recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária: 1901.17.512.0042.2171.0000.-4.4.90.39, Fonte de Recurso 1035, Indicador do Recurso 940.

Parágrafo Único: Durante a execução do presente contrato a Administração Municipal poderá alterar unilateralmente a dotação orçamentária prevista para pagamento da despesa, através de apostila confeccionada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O objeto se estiver de acordo com a presente TP será recebido.

a) Provisoriamente, mediante solicitação da CONTRATADA via Protocolo Geral e verificado pela fiscalização a perfeita realização dos serviços, objeto deste Contrato.

b) Definitivamente, mediante a solicitação da CONTRATADA via Protocolo Geral e verificado pela fiscalização a perfeita realização dos serviços, objeto deste Contrato, após 30 dias do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança e correção dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

A Secretaria Municipal de Obras fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com as normas contratuais e as normas técnica exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, n o prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Os equipamentos utilizados, serviços e apresentação em planta dos levantamentos deverão obedecer às normas técnicas estabelecidas pela ABNT e todas as especificações constantes na Tomada de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Não será permitido subcontratar qualquer serviço previsto para o objeto, exceto nos casos de autorização expressa do técnico designado pela Secretaria Requisitante para fiscalização.

As especificações do(s) serviço(s) a ser(em) realizado(s) estão descritos no anexo III da Tomada de Preços nº.4/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além do já designado no Termo de Referência – Anexo III do edital, ainda as seguintes, para a totalidade dos serviços:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas na Tomada de Preços nº.17/2015

b) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

c) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.

d) Montar os objetos deste contrato em conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante;

e) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, sem ônus a CONTRATANTE.

f) Responsabilizar-se por danos que venham ocorrer durante o tempo de vigência deste Contrato.

g) Manter todas as condições habilitatórias do Contrato, mantendo-se em dia com o FGTS e INSS.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

d) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

e) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

f) Emitir o termo de fiscalização;

g) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

h) Expedir Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

i) Encaminhar a liberação do pagamento da fatura de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

j) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- l) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
m) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da SMO, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

§1º Advertência escrita, através de notificação firmada pela fiscalização contratual.

§2º Multa moratória, correspondente aos seguintes valores contratuais e percentuais, conforme abaixo:

Valores contratuais			% por dia de atraso de cumprimento de qualquer obrigação deste contrato
	Até	R\$ 500.000,00	0,30%
R\$ 500.001,00	A	R\$ 1.500.000,00	0,20%
R\$ 1.500.001,00	A	R\$ 5.000.000,00	0,08%
R\$ 5.000.001,00	A	R\$ 20.000.000,00	0,04%
R\$	Acima de	R\$ 20.000.000,00	0,02%

§3º Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente Contrato, aplicável sobre o valor nominal atualizado do Contrato, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 5 dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.

§4º Multa Compensatória:

I - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, aplicável sobre o valor nominal atualizado do Contrato, referente ao montante inadimplido;

II - de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do Contrato, aplicável sobre o valor nominal do Contrato, atualizado.

§5º Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I e II do item §4º, a CONTRATADA, além da aplicação das multas moratória e compensatória, sofrerá as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93, respectivamente:

I- Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

II - Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos na hipótese de inexecução total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

§1º A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações da Tomada de Preços nº 4/2018, objeto do PA/SMO/Nº18/2018, Processo nº 15.297/2018, subordinando-se, ainda, às disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

§1º A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designada para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§2º Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em _____ de _____ de dois mil e dezoito.
(. . .)

Luiz Carlos Busato,
Prefeito Municipal

Empresa Contratada